



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Informações Primárias:**

<b>Órgão Requerente:</b> 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> aquisição <input checked="" type="checkbox"/> contratação de serviço
---	---

**Modalidade e tipo de licitação:**

Lei 14.133/2021- MODALIDADE: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica	Critérios de julgamento art. 33 <input checked="" type="checkbox"/> I - menor preço; <input type="checkbox"/> II – melhor técnica; <input type="checkbox"/> III – técnica e preço; <input type="checkbox"/> IV – maior lance ou oferta
---	--

**Fundamentação legal**

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2023



# **Estado de Mato Grosso**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, produzidos pelas unidades básicas de saúde do Município de Cláudia/MT.

Onde se faz necessária a contratação deste serviço por diversas conjunturas como: a segurança sanitária (assegurando assim o manuseamento e descarte correto), minimização de impacto ambiental (a coleta e destinação inadequada de resíduos hospitalares podem causar danos significativos ao meio ambiente), prevenção de doenças (a coleta inadequada de resíduos hospitalares pode resultar na disseminação de doenças) e ainda seguir a conformidade legal exigida em lei.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

#### **3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- 3.1. Definir as condições e normas técnicas mínimas para armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços da saúde com vistas de preservar o meio ambiente;
- 3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura;
- 3.4. Atender à necessidade essencial do Município.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.1.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei nº. 14.133/2021.

#### 5– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados, contendo relatórios de coleta e respectivas quantidades, pesados e assinados na presença do representante da Administração Pública e/ou Fiscal de contrato, bem como as certidões de regularidade fiscal.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Todas as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de recursos próprios, alocados na seguinte dotação orçamentária:

**(291) serviço de pessoa jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.1002000/1.1600.0000600**

**Função programática 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39**

#### Indicação dos Fiscais de Contrato.

##### Identificação do fiscal titular do Contrato

**Nome do servidor: Ed Gomes**

**Matrícula: 2856**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.**

##### Identificação do fiscal suplente do Contrato

**Nome do servidor: Suelen de Jesus Oliveira**

**Matrícula: 3149**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.**

### 7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

7.1. O valor máximo admissível para a contratação pretendida, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 18.959,76 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme valores unitários e totais abaixo:

Empresa San Cristo	Empresa Recicla	A.R.P DE NOVA MUTUM
R\$ 5,50 o kg	R\$ 6,00 o kg	R\$ 4,30 KG

MEDIA R\$ 5,26 O KG



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

7.2. As empresas participantes não poderão apresentar proposta de preços com valores superiores aos indicados na tabela acima, sob pena de desclassificação.

#### **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços a serem executados compreendem o armazenamento, coleta externa, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde gerados pela CONTRATANTE.

8.1.1. A empresa vencedora na ocasião da coleta deverá disponibilizar pessoal e veículo apropriado para fazer a coleta e transporte de todo resíduo do serviço da saúde do Município conforme legislação vigente (NBR 128/10/1993).

8.1.2. Os serviços serão prestados na sede do Município de Cláudia– MT, sob responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com os locais, especificações e prazos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.1.3. A empresa contratada e seus responsáveis se responsabilizarão sob todos os aspectos técnicos, civis e criminais dos serviços executados.

8.1.4. Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser prestados nos locais indicados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização expedido pela secretaria solicitante.

#### **8.2. DO ARMAZENAMENTO E DA COLETA DOS RESÍDUOS:**

8.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar exclusivamente, em regime de comodato, bombonas de plástico com tampa, com capacidade mínima de 200 litros (aproximadamente 70kg) cada uma, para acondicionamento do lixo até a data da coleta.

8.2.2. A coleta deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Município, com a reposição dos tambores plásticos (bombonas).

**8.2.3. A quantidade estimada por mês é de 280 kg para os resíduos dos grupos A e E e de 20 kg para o grupo B.**

8.2.4. Os resíduos deverão ser recolhidos nos pontos de coleta informados pela Secretaria Municipal de Saúde.



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

8.2.5. O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipientes fechado com tampa ajustada conforme especificações:

- a) Saco plástico resistente para resíduos hospitalares infectantes com capacidade mínima de 200 litros;
- b) Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão com capacidade mínima de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes), não devendo ser sobrecarregados e devem ser fechados e lacrados;
- c) As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente, (acondicionados em recipientes rígidos de papelão com capacidade mínima de 7 litros com coletor para perfuro cortantes e infectantes);
- d) O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (utilizar luvas protetoras), sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;

### 8.3. DO TRANSPORTE

8.3.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando todas as etapas, da autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental), devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A licença operacional deve ser concedida pelo órgão ambiental responsável para tratamento térmico por esterilização e/ou tratamento térmico por incineração dos resíduos proveniente dos resíduos sólidos da saúde, ou similares que apresentem abrangência dos serviços prestados (coleta, transporte, gerenciamento, tratamento, destinação final), conforme legislação vigente (Resolução 306/2005, ANVISA e Resolução 358/2005, CONAMA).

### 8.4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

8.4.1. O recipiente deverá ser pesado pela Administração Pública, na presença do responsável pela empresa contratada, se assim entender necessário.

8.4.2. O representante pela pesagem deverá datar, carimbar e assinar a planilha de medição e o responsável da empresa assinará juntamente com o responsável pelo ponto de coleta.



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

8.4.3. O certificado de tratamento e disposição final deverá ser emitido mensalmente após o pagamento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

#### 8.5. DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS:

8.5.1. **GRUPO “A” - RESÍDUOS INFECTANTES:** *Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.*

8.5.2. **GRUPO “B” - RESÍDUOS QUÍMICOS:** *Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.*

8.5.3. **GRUPO “E” - RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES:** *Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.*

#### 9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria competente.

9.2. A PREFEITURA terá o prazo de até **03 (três) dias** para aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, sendo que eles serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando anota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

CLÁUDIA/MT, 23 de setembro de 2023.

**Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva**

Secretária Municipal de Saúde